DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 8933/2016

PROCESSO TC/MS	:	TC/02032/2013
PROTOCOLO	:	1336391
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
JURISDICIONADO	:	MÁRCIA MOURA
CARGO DO JURISDICIONADO	:	PREFEITA
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/AJ/2012
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONVITE Nº 115/2012
CONTRATADA	:	MÁRIO MÁRCIO GREGÓRIO DE OLIVEIRA – ME
OBJETO	:	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E GABINETE DA PREFEITA DE TRÊS LAGOAS.
VALOR INICIAL	:	R$ 39.600,00
ÓRGÃO JULGADOR	:	JUÍZO SINGULAR
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. 2ª E 3ª FASES. LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E GABINETE DA PREFEITA DE TRÊS LAGOAS. REGULARIDADE E LEGALIDADE DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/AJ/2012, DO TERMO ADITIVO E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA. OBJETO CUMPRIDO. QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.

O processo em epígrafe se refere à 2ª e 3ª Fases da contratação pública iniciada através do procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 115/2012, que originou o Contrato Administrativo nº 213/AJ/2012 (f. 7-11), firmado entre o **Município de Três Lagoas - MS**, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Moura, CPF/MF n° 321.381.211-00, como contratante, e de outro lado a empresa **Mário Márcio Gregório de Oliveira – Me**, CNPJ/MF nº 08.533.152/0001-61, representada pelo Sr. Mário Márcio Gregório de Oliveira, CPF/MF nº 637.944.201-44, como contratado.

O objeto do presente contrato é a locação de som e iluminação para eventos diversos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Gabinete da Prefeita de Três Lagoas, no valor de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), com prazo de vigência de 4/5/2012 a 31/12/2012.

A Decisão Singular nº 016/2016, proferida nos autos do Processo TC/2351/2013, publicada no DOE-TCE/MS nº 1268, em 17/2/2016, julgou regular e legal o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite nº 115/2012.

Após retornarem os autos para exame da 2ª e 3ª Fases, a 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise ANA - 2ICE - 12014/2016 (f. 80-86) se manifestou pela regularidade e legalidade da formalização do Contrato Administrativo n° 213/AJ/2012, do termo aditivo firmado, bem como da execução financeira contratual.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR - MPC - GAB.4 DR.JOAOMJR/SUBSTITUTO - 14708/2016 (f. 87) opinou pela legalidade e regularidade da formalização do instrumento contratual, do 1º termo aditivo e da execução financeira, nos termos do artigo 120, II e III, e artigo 121, IV, "a", ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

Cumpridos os pressupostos processuais e instruídos regularmente os autos, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, parágrafo único, II, "b", da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

O mérito da questão repousa na formalização do Contrato Administrativo nº 213/AJ/2012, do 1º Termo Aditivo e de sua Execução Financeira.

Em relação ao instrumento de contrato, este foi formalizado de acordo com as determinações do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução.

O contrato foi firmado em 4/5/2012 e a publicação de seu extrato ocorreu em 23/5/2012 (f. 13), em conformidade com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

O 1º Termo Aditivo (f. 22-23) foi formalizado em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e publicado tempestivamente, acompanhado da justificativa, da autorização e do parecer jurídico; e teve como objeto aumentar o quantitativo dos encargos do contratado em torno de 25%, acrescentando ao valor inicialmente contratado o montante de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

A execução financeira está devidamente comprovada através das notas de empenho, notas fiscais e ordens de pagamento colacionadas aos autos, conforme demonstra planilha a seguir:

RESUMO TOTAL DA EXECUÇÃO	
Valor Contratual Inicial	R$ 39.600,00
Acréscimo Contratual	R$ 9.900,00
Valor Total Contratual	R$ 49.500,00
Valor Líquido Empenhado	R$ 49.500,00
Ordens de Pagamento	R$ 49.500,00
Notas Fiscais	R$ 49.500,00

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 21, II e artigo 59, I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com os artigos 9º e 10, II, artigo 70, artigo 120, II e III, combinado com o § 4º, III, artigo 122, IV, "a" e artigo 171, todos da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho em parte o parecer ministerial e **decido**:

1 – Pela **regularidade** e **legalidade** da formalização do Contrato Administrativo nº 213/AJ/2012, firmado entre o **Município de Três Lagoas - MS**, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Moura, CPF/MF n° 321.381.211-00, como contratante, e de outro lado a empresa **Mário Márcio Gregório de Oliveira – Me**, CNPJ/MF nº 08.533.152/0001-61, representada pelo Sr. Mário Márcio Gregório de Oliveira, CPF/MF nº 637.944.201-44, como contratado;

2 – Pela **regularidade** e **legalidade** da formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 213/AJ/2012, firmado entre o **Município de Três Lagoas - MS**, CNPJ/MF n° 03.184.041/0001-73, representado pela Prefeita, Srª. Márcia Moura, CPF/MF n° 321.381.211-00, como contratante, e de outro lado a empresa **Mário Márcio Gregório de Oliveira – Me**, CNPJ/MF nº 08.533.152/0001-61, representada pelo Sr. Mário Márcio Gregório de Oliveira, CPF/MF nº 637.944.201-44, como contratado;

3 – Pela **regularidade** e **legalidade** da Execução Financeira do Contrato Administrativo nº 213/AJ/2012, tendo em vista a execução do objeto, a exatidão dos valores e o regular cumprimento das obrigações;

4 - Pela quitação à responsável, Srª. Márcia Moura, CPF/MF n° 321.381.211-00, nos moldes do artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, combinado com o artigo 171, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013;

5 - Pela intimação dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, combinado com o artigo 70, § 2º e artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 22 de setembro de 2016.

CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

Relator